



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70, 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☒ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES

☐ EMBARGO
☐ MULTA DIÁRIA
☐ APREENSÃO

006593

(01) CPF/CNPJ 988.816.392-20		(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE 330693-6 SP/RR Data de Nasc. 14/06/1990	
(03) NOME DO AUTUADO Saulo Cruz Guerra		(04) NATURALIDADE Município / RR	
(05) FILIAÇÃO Roberto Aurino Guerra e Espólio Cruz		(06) ENDEREÇO Sítio Santo São Jorge, Glória Comandante	
(07) TELEFONE —		(08) BAIRRO OU DISTRITO Zona Rural	
(09) MUNICÍPIO / CIDADE Município		(10) UF RR	(11) CEP —
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Por demarcar 23, 81 78 hectares de vegetação em área de reserva legal, conforme carta imagem anexa ao Processo nº 18204.005285/2025. O demarcamento ocorreu na propriedade, Sítio Santo São Jorge, Município de Mucujá.			
INFRAÇÃO DE ACORDO			
(13) ART 70	INISO / ALÍNEA § 2º, 3º	C / ARTIGO —	INCISO / ALÍNEA § —
(14) ART 51	INCISO / ALÍNEA § caput	C / ART. 3º	INCISO / ALÍNEA § II, VII
(15) ART. —	INCISO / ALÍNEA § —	C / ART. —	INCISO / ALÍNEA § —
(16) LEI 9.605 / 98		(17) DECRETO 6.514 / 08	
(18) VALOR DA MULTA R\$ 120.000,00		(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS Fica embargada uma área de 23, 81 78 hectares.	
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO Sede do FEMARH		(21) MUNICÍPIO / CIDADE Boa Vista	
(22) RR		(23) HORA DA AUTUAÇÃO 09:30	
(24) DATA DA AUTUAÇÃO 02/08/2025		(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 20/08/2025	
(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS: R\$ —			
(27) ASSINATURA DO AUTUADO Saulo Cruz Guerra			
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente, II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento, IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.			
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES			

Yuri de Lima Teixeira

NILZA YUIKO NAKAHARA
Analista Ambiental / Fiscal

DPA/DMA/FEMARH-RR

Processo nº 042052102

☐ 1º Via (Autuação) ☐ 3º Via (MPE)

☐ 4º Via (Controle)